

Código de Ética





*“Se faltam máquinas, você pode comprá-las;
se não há dinheiro, você toma emprestado;
mas homens você não pode comprar
nem pedir emprestado;
e homens motivados por uma ideia
são a base do êxito.”*

Eggon João da Silva
Fundador WEG


Princípios

Para garantir o nosso **crescimento contínuo e sustentável**, mantendo a **simplicidade**, ancoramos as nossas práticas de gestão nos seguintes princípios:

- Valorizamos cada contribuição individual para o nosso sucesso, e motivamos as pessoas através da integridade, ética e apoio constante para o desenvolvimento pessoal.
- Trabalhando em equipe, reunimos o melhor do conhecimento, inteligência e habilidade para aprimorar constantemente o trabalho e beneficiar nossos clientes.
- Sempre desenvolvemos novas maneiras eficientes de responder a situações de mudança e atender às necessidades dos clientes.
- Todo dia trabalhamos para tornar as coisas melhores. Todos os produtos, processos e desenvolvimentos são guiados pelo aumento na eficiência.
- Novas ideias e tecnologias garantem a existência da companhia. É por isso que encorajamos e apoiamos um clima de pensar além do hoje.
- Ser referência no relacionamento com clientes.

A sustentabilidade do nosso crescimento depende, fundamentalmente, de uma conduta eticamente correta no relacionamento com todas as partes interessadas.

O **Código de Ética** WEG apresenta as condutas esperadas no exercício das atividades dos colaboradores de todas as unidades de negócio e níveis hierárquicos da WEG, incluindo os administradores, os temporários e terceiros.



Décio da Silva
Presidente do Conselho de Administração



Harry Schmelzer Jr.
Diretor Presidente

Índice

1. Cumprimento de Leis e Regulamentos	4
2. Informação	4
3. Patrimônio	5
4. Colaboradores e Ambiente de Trabalho	5
5. Fornecedores e Prestadores de Serviço	9
6. Clientes	9
7. Comunidade	10
8. Concorrentes	10
9. Acionistas e Mercado de Capitais, Finanças e Contabilidade	11
10. Órgãos Governamentais	11
11. Entidades de Classe	12
12. Mídia	12
Violação do Código de Ética	13
Na dúvida, o que fazer?	14

1. Cumprimento de Leis e Regulamentos

Observamos a legislação vigente aplicável à nossa atividade, trabalhando para atendê-la em todos os locais onde atuamos e nas relações que mantemos com todas as partes interessadas. Para tanto, disponibilizamos recursos para que nossos colaboradores conheçam e cumpram tal legislação.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve conhecer a legislação aplicável às suas atividades, devendo cumpri-la para não prejudicar os negócios da WEG.
- O colaborador deve assegurar que sua conduta não possa ser interpretada como descumprimento da legislação vigente.

2. Informação

Respeitamos a confidencialidade e garantimos a integridade e disponibilidade das informações sob nossa responsabilidade, relacionadas ao nosso negócio e aos nossos colaboradores.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve manter em sigilo as informações confidenciais ou restritas que venha a ter acesso, ou que venham a lhe ser confiadas em razão de suas responsabilidades e funções, sejam elas de propriedade da WEG ou das demais partes interessadas, inclusive dados pessoais de colaboradores.
- O colaborador não deve reproduzir nem divulgar tais informações, sejam elas totais ou parciais, a pessoas não autorizadas, salvo se autorizado pelo proprietário da informação, ou exigido por lei ou por decisão judicial.
- O colaborador não deve utilizar tais informações para a obtenção de vantagens próprias ou para terceiros.
- O colaborador somente deve disponibilizar informações solicitadas por partes interessadas, quando tiver autoridade ou recebido autorização superior para tanto.
- O colaborador deve disponibilizar informações autorizadas de forma completa, precisa, clara e oportuna.

3. Patrimônio

Utilizamos nosso patrimônio de forma responsável e eficiente, focada nos objetivos da empresa e de forma a garantir a sua preservação.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador tem a responsabilidade de zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da WEG para que não ocorram perdas, danos ou desperdícios.
- O colaborador deve respeitar a propriedade intelectual da WEG e de outras partes interessadas que estejam protegidas ou não por direitos autorais, patentes ou marcas registradas, tais como: desenhos, projetos, planilhas de cálculo, gravações, CDs, DVDs, etc.
- O colaborador não deve utilizar o patrimônio da WEG para fins particulares ou em benefício de terceiros.
- O colaborador deve comunicar quaisquer casos de furto, roubo, fraude ou retirada não autorizada de patrimônio WEG.

4. Colaboradores e Ambiente de Trabalho

Valorizamos os colaboradores através da gestão participativa, criação de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, capacitação, reconhecimento do bom desempenho, remuneração e benefícios. Investimos, permanentemente, em ambientes de trabalho seguros, saudáveis e de relacionamento interno respeitoso, cuja preservação depende de nossa conduta.

4.1 Desempenho, Educação e Treinamento

Garantimos que os investimentos em capacitação sejam feitos de forma justa e estrategicamente eficaz através da avaliação das competências essenciais e gerenciais de nossos colaboradores.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador tem o direito de saber como está o seu desempenho. Caberá ao superior imediato avaliá-lo, orientá-lo individualmente e fornecer-lhe informações que favoreçam o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

- O colaborador deve conhecer suas responsabilidades, sendo considerada atribuição da WEG e do colaborador a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de sua função.
- O colaborador que for beneficiado pela política de auxílio escolar oferecida pela WEG deve empenhar-se para o melhor aproveitamento do benefício concedido.
- Chefes, gerentes e diretores devem tomar decisões de recrutamento interno de forma imparcial, livre de favorecimentos e baseada em critérios técnicos.

4.2 Discriminação no Ambiente de Trabalho

Valorizamos a diversidade entre nossos colaboradores, não admitindo discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja ela de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e condição física.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve relacionar-se dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente do cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de empresa.
- Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados considerando apenas suas condições para atenderem e se adequarem aos requisitos do cargo.

4.3 Violência

Não admitimos manifestações de violência sob qualquer forma, tanto nos ambientes de trabalho, quanto nos de lazer, de convívio social e nas demais atividades oferecidas pela WEG.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador não deve agredir fisicamente seus colegas de trabalho, nem provocar qualquer situação que possa levar a um confronto físico.
- O colaborador não deve ingressar, nem portar armas de qualquer espécie, nas dependências da WEG, salvo se expressamente autorizado pela administração.

4.4 Parentesco

Não permitimos a admissão de parentes consanguíneos e afins em 1º e 2º graus, como, por exemplo, pai, filho, irmão, tio, sobrinho, cunhados e adotados, para trabalho em subordinação direta.

4.5 Assédio Moral ou Sexual

Não admitimos quaisquer formas de assédio moral ou sexual, tais como insinuações, piadas, propostas ou atos físicos ofensivos, pressão sutil ou explícita para obtenção de favores, ameaças, intimidações, provocações e submissão de indivíduos ao ridículo ou à exclusão injustificada.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador não deve utilizar-se do seu cargo, função, posição ou influência para assediar outros colaboradores, obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou outras pessoas.
- O colaborador, no exercício de suas atividades, deve tratar todos respeitosamente, não agindo de forma que possa constrangê-los.
- Chefes, gerentes e diretores devem estar atentos para coibir quaisquer situações de constrangimento moral ou sexual envolvendo seus colaboradores.

4.6 Uso de Álcool e Drogas

Coibimos o porte e uso de álcool e de drogas ilegais, pois prejudicam a saúde do colaborador e sua capacidade laboral, colocando em risco a segurança do seu ambiente de trabalho e comprometendo os resultados da empresa.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador não deve distribuir, portar ou consumir bebida alcoólica, nem qualquer substância considerada droga ilegal nas dependências da empresa, durante o período em que estiver a serviço desta ou de maneira que venha a comprometer sua conduta e desempenho profissional.
- O colaborador cuja conduta ou desempenho apresente-se alterado pelo uso de drogas ou álcool será proibido de entrar nas dependências da WEG.
- O colaborador não deve fumar nos ambientes de trabalho. O fumo só é permitido fora do horário de expediente, em ambiente aberto.

4.7 Conflito de Interesses

Destacamos a prioridade que deve ser dada pelo colaborador ao cumprimento de suas responsabilidades com a WEG, não deixando que a participação em quaisquer atividades externas à empresa conflitem com o bom desempenho de suas funções.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador não deve exercer atividades externas, remuneradas ou não, que venham a concorrer com os interesses da WEG ou causar desgaste físico ou emocional que prejudique sua conduta ou desempenho profissional.
- O colaborador não deve comercializar produtos ou serviços nas dependências da empresa, dentro ou fora do seu horário de expediente.

4.8 Exploração do Trabalho Adulto ou Infantil

Não adotamos, nem aprovamos a prática de trabalho forçado ou infantil, sob quaisquer circunstâncias, nem mantemos relacionamento com fornecedores que desrespeitem esta conduta.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve relatar aos superiores a existência de práticas de trabalho forçado ou infantil de fornecedores ou prestadores de serviço.

4.9 Atividades Político-Partidárias

Respeitamos a liberdade dos nossos colaboradores de participar do processo político-partidário, no exercício de sua cidadania, bem como participamos deste processo de acordo com a legislação vigente e conforme definido pelo nosso Conselho de Administração.

Conduta esperada do colaborador:

- Qualquer iniciativa político-partidária deve acontecer fora do expediente de trabalho do colaborador, sem utilizar os recursos, dependências ou o nome da WEG.

5. Fornecedores e Prestadores de Serviço

Consideramos os nossos fornecedores e prestadores de serviço como parceiros de negócios para a busca do desenvolvimento sustentável, tratando-os de forma igualitária, livre de favorecimentos indevidos e respeitando os princípios da livre concorrência.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve selecionar fornecedores e prestadores de serviço com base única em critérios técnicos e comerciais que otimizem a relação custo x benefício e na sua postura ética e de responsabilidade social.
- O colaborador não deve aceitar quaisquer presentes ou benefícios – inclusive gratificações financeiras – que não sejam na forma de brindes corporativos, tais como canetas, agendas, blocos, etc.
- O colaborador não deve solicitar quaisquer presentes ou benefícios de fornecedores ou prestadores de serviço.
- O colaborador deve abster-se da participação em negociações técnicas e comerciais com fornecedores ou prestadores de serviço onde trabalha parente seu em 1º ou 2º grau, que tenha influência direta nas negociações.

6. Clientes

Agregamos valor aos nossos clientes através do fornecimento de produtos e serviços competitivos internacionalmente.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve tratar os clientes de forma igualitária, com respeito, atenção, pró-atividade e agilidade no atendimento de suas necessidades.

7. Comunidade

Consideramos em nossas decisões a análise dos impactos potenciais na vida da comunidade, visando o desenvolvimento sustentável.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador é incentivado a participar da vida comunitária através do voluntariado, inclusive na gestão ativa de entidades sem fins lucrativos de forma a contribuir para o seu desenvolvimento.
- O colaborador deve estar ciente dos impactos ambientais potenciais decorrentes da realização de suas tarefas e agir de acordo com os procedimentos estabelecidos pela WEG, visando sempre a minimização destes impactos sobre o meio ambiente.

8. Concorrentes

Acreditamos na concorrência livre, leal e justa como base para um ambiente competitivo que privilegie o atendimento das necessidades dos clientes.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve respeitar a concorrência, não a denegrindo pelo uso de informações falsas, enganosas ou, de outra forma, ilegais.

9. Acionistas e Mercado de Capitais, Finanças e Contabilidade

Aperfeiçoamos, constantemente, as nossas práticas de governança corporativa, operando de forma transparente, fidedigna e igualitária, no relacionamento com as partes interessadas, respeitando-se as disposições legais.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve registrar todas as transações financeiras de forma que ela reflita a realidade das operações.
- O colaborador deve guardar sigilo, inclusive na relação com colegas e familiares, sobre as informações financeiras, de vendas, rentabilidade, novos produtos ou outras que tenham ou possam vir a ter influência sobre os valores mobiliários emitidos pela WEG.
- O colaborador não deve negociar ações da WEG no momento em que é conhecedor de informações privilegiadas, ainda não divulgadas publicamente, que possam afetar a cotação de nossas ações ou o movimento do mercado de capitais.
- O colaborador deve cooperar plenamente com auditores internos e externos, informando-lhes sobre registros e controles solicitados, de forma transparente, sem quaisquer omissões ou manipulações.

10. Órgãos Governamentais

Relacionamo-nos com os órgãos governamentais respeitando as boas práticas de governança corporativa.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve manter um bom relacionamento com os órgãos governamentais com os quais se relaciona em função das suas atividades, sendo cooperativo, nos termos da legislação vigente, considerando sempre os interesses legítimos da empresa.

11. Entidades de Classe

Mantemos relacionamento com as entidades representativas de classe com o objetivo de propiciar um debate saudável sobre todas as questões que possam, de forma direta ou indireta, afetar os interesses da WEG.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador pode participar de entidades de classe, tais como câmaras de comércio, sindicatos, entidades profissionais e setoriais, devendo para isso obter autorização prévia da WEG quando representar a empresa.

12. Mídia

Conduzimos a comunicação com todas as partes interessadas, através da mídia, de forma verídica, clara e direta.

Conduta esperada do colaborador:

- O colaborador deve encaminhar à assessoria de imprensa da WEG, na Seção Marketing Corporativo, todas as solicitações recebidas de quaisquer veículos de comunicação para entrevistas ou outras informações referentes à empresa.
- O colaborador deve selecionar canais de mídia baseando-se em critérios técnicos, como público alvo, alcance do veículo, custos e foco de negócios e respeitando política de alçadas quando se tratar de mídia paga.

Violação do Código de Ética

As condutas descritas neste Código devem ser praticadas por todos os colaboradores durante o desempenho de suas funções, sendo que a WEG se compromete a fornecer as condições necessárias para que isto aconteça.

Qualquer colaborador que deixe de obedecer ao Código ou que retenha informações durante o curso de uma investigação é passível de medidas disciplinares.

O colaborador que observar ou tomar conhecimento de violações deste Código ou tiver dúvidas quanto ao seu significado, intenção ou aplicação, deve expor tais situações ou sanar suas dúvidas prontamente.

Qualquer violação do Código de que você tenha conhecimento deve ser relatada imediatamente por um dos meios disponíveis.

Não seja conivente!

Isto poderá ser feito das seguintes maneiras:

- Comunicando seu superior imediato (chefe, gerente ou diretor)
- Disque Denúncia: Ramal 4747

As informações fornecidas serão mantidas em sigilo, exceto nas situações em que a WEG tenha obrigação legal de informar aos órgãos e autoridades governamentais.

Não serão toleradas pela WEG quaisquer retaliações, nem represálias contra qualquer colaborador que, de boa fé, reporte violações ou suspeitas de violação deste Código.

Na dúvida, o que fazer?



Haverá situações no dia-a-dia não tratadas pelas condutas esperadas do colaborador, descritas neste Código, que gerarão dúvidas quanto ao que deve ser feito. Muitas vezes, nestes casos, você poderá ter ouvido, lido ou até mesmo estar pensando da seguinte forma:

- Só desta vez...
- Ninguém vai ficar sabendo...
- Todo mundo faz isto...
- Dá pra esconder...
- Esta conversa nunca existiu...
- Isto não está parecendo uma reunião...

Nestas situações, para orientá-lo, releia o primeiro parágrafo do item pertinente do Código e verifique se há algum conflito. Se necessário, responda às seguintes perguntas:

- É legal o que se está pensando em fazer?
- É imparcial e honesta esta atitude?
- Esta ação será questionada depois de um tempo?
- Como eu vou me sentir depois?
- Como ficaria isto na primeira página dos jornais?
- O que eu aconselharia que meus filhos fizessem?
- Como eu me sentiria se família, amigos e vizinhos soubessem?

Não devemos nos omitir quando nos deparamos com estas situações de dúvida. Responder a estas perguntas ajudará na escolha da melhor conduta nestes casos ou a reconhecer que há uma violação do Código, que precisa ser comunicada.



WEG Equipamentos Elétricos S.A.
Jaraguá do Sul - SC
Fone: (47) 3276-4000 - Fax (47) 3276-4020
São Paulo - SP
Fone: (11) 5053-2300 - Fax (11) 5052-4212
www.weg.net